



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 5376/2019 - CCI

Processo Licitatório: 9/2019-029

Modalidade: Pregão Presencial - SRP

Tipo: Menor Preço por Itens


Requerente: Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preço de para contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota tipo menor preço global (menor taxa de administração), com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nos estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados por todo o Estado do Pará, para abastecimento de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e Fundo Municipal de Saúde.

RELATÓRIO

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial - SRP, tipo: Menor Preço por Item, objetivando eventual Registro de preço de para contratação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota tipo menor preço global (menor taxa de administração), com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nos estabelecimentos credenciados pela contratada, localizados por todo o Estado do Pará, para abastecimento de veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento e Fundo Municipal de Saúde.

DO CONTROLE INTERNO

 Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1 Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº



101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das unidades da prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial, e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão. Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 10.520/02 que dispõe sobre modalidade de licitação denominada pregão, bem como a Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Consta nos autos requerimento e justificativa de necessidade da aquisição;
- b) Consta nos autos pesquisa de preços;
- c) Consta nos autos mapa de apuração do preço médio;
- d) Consta nos autos termo de referência;
- e) Consta nos autos declaração de adequação orçamentária e financeira;
- f) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- g) Consta nos autos autorização dos gestores responsáveis;
- h) Consta nos autos portaria de designação do pregoeiro e sua equipe de apoio;
- i) Consta nos autos justificativa para não utilização de pregão na forma eletrônica;
- j) Consta nos autos minuta de edital com respectivos anexos;
- k) Consta Parecer Técnico Jurídico nº 085/2019 – PGM/PMNR;
- l) O edital foi devidamente publicado em imprensa oficial;
- m) Apresentaram – se para credenciamento as empresas: Volús Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA;



- n) Consta nos autos a proposta comercial via original apresentada pelas empresas: Volús Tecnologia e Gestão de Benefícios LTDA e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA;
- o) A empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA apresentou todos os documentos de exigidos na fase de habilitação em conformidade com o edital;
- p) A ata relata todas as ocorrências do certame e está devidamente assinada por todos os participantes do certame;
- q) Não ocorreu interposição de impugnações e recursos;
- r) Consta nos autos resumo da proposta vencedora;
- s) Consta nos autos termo de adjudicação;
- t) Consta nos autos Parecer Técnico Jurídico Conclusivo;
- u) Consta termo de homologação devidamente assinado pela autoridade competente;
- v) Consta nos autos ata de registro de preços nº2019020;
- w) Consta nos autos contratos celebrados em conformidade com o art. 55 da lei 8.666/93;
- x) Consta nos autos publicação em imprensa oficial do resultado da licitação;
- y) Consta nos autos publicação em imprensa oficial do extrato da ata de registro de preços;
- z) Consta nos autos publicação em imprensa oficial dos extratos dos respectivos contratos celebrados;

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

PARECER

Esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela REGULARIDADE do referido processo uma vez que o exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou que foram atendidas todas as determinações que compõem a licitação na modalidade pregão, bem como as determinações legais insculpidas pela lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiárias nesta modalidade de licitação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.


Recomenda esta Coordenadoria de Controle Interno que seja observado o cumprimento do prazo para envio das informações ao Mural de Licitações, conforme artigo 6º da Resolução nº 11.535/14 TCM/PA;



Recomenda esta Coordenadoria de Controle Interno, que seja anexado ao processo portaria de nomeação do fiscal de contrato em conformidade com o disposto no art. 67 da lei 8.666/1993.

É o parecer.

Novo Repartimento, 24 de setembro de 2019.



Dalva Maria de Jesus Sousa
Coordenadora de Controle Interno
Port.1909/2018